



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

TERMO DE ADITIVO DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS E A EMPRESA EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de Manaus, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG: 13502948, CPF: 641.056.792-87, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Cecília Meireles, s/n, Condomínio Ponta Negra II, Rua E, Casa 15 – Bairro Ponta Negra, CEP.: 69.037-071 e do outro lado e de outro lado a **EMPRESA EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Junta Comercial do Estado sob o n.º 1360005388-2, com seu CNPJ/MF n.º 08.014.539/0001-01, sediada em Manaus-AM, na Avenida Constantino Nery, n.º 1.771, Sala A, Loja 2, Bairro: São Geraldo – CEP: 69.050-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DEIDY DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, secretária, portadora do RG n.º 1915924-2 SSP/AM e do CPF n.º 837.285.542-00, residente e domiciliada na Avenida Constantino Nery, n.º 1645, Casa 05, Bairro: São Geraldo – CEP: 69.050-000, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0:002918, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, é assinado o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO** n.º 012/2019, sendo este aditivo regido pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e respectivas alterações e pelas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento tem por objeto reduzir em 25% (vinte e cinco por cento), do valor total a partir de Outubro de 2023, constante do Contrato n.º 001/2021, correspondente ao valor global de **R\$ 97.358,50 (noventa e sete mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, sendo que esse valor global se divide em R\$

Deidy
CA



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



74.785,06 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) para manutenção preventiva, que será cobrado em 12 parcelas, sendo 11 (onze) no valor de R\$ 6.232,08 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e oito centavos) e a última (12) no valor de R\$ 6.232,18 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), R\$ 10.573,44 (dez mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para eventual troca de peças e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para renovação do licenciamento, estipulado na Cláusula Terceira do Instrumento Original, com fundamento no inciso I, alínea "b" e §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o valor para **R\$ 56.088,80 (cinquenta e seis mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos)** para manutenção preventiva, que será cobrado em 12 parcelas, sendo 11 (onze) no valor de **R\$ 4.674,06 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e seis centavos)** e a última (12) no valor de **R\$ 4.674,14 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)**, **R\$ 7.930,08 (sete mil, novecentos e trinta reais e oito centavos)** para eventual troca de peças e **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** para renovação do licenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global será de **R\$ 56.088,80 (cinquenta e seis mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos)** para manutenção preventiva, que será cobrado em 12 parcelas, sendo 11 (onze) no valor de **R\$ 4.674,06 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e seis centavos)** e a última (12) no valor de **R\$ 4.674,14 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)**, **R\$ 7.930,08 (sete mil, novecentos e trinta reais e oito centavos)** para eventual troca de peças e **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** para renovação do licenciamento

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas se encontram na seguinte dotação orçamentária: 01.122.0122.2181, fonte: 150, natureza da despesa: 33903944 – Serviços de água e esgoto..

CLÁUSULA QUINTA – Ficam mantidas as demais cláusulas/condições constantes do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA - A publicação do extrato deste Aditivo no Diário Oficial do Município será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante

[Handwritten signature]



parágrafo único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



E, por assim estarem acordados, assinam, o presente Termo Aditivo, os representantes das partes e as testemunhas abaixo.

Manaus-AM, 06 de Outubro de 2023.

CONTRATANTE


**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE
OLIVEIRA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MANAUS

CONTRATADO


DEIDY DA SILVA OLIVEIRA
EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 042.140.992-60

NOME: 
CPF: 348.220.782-34

